



ANEXO 2

REGULAMENTO MONTADORAS AGROLEITE 2018

Cidade do Leite, Parque de Exposições Dário Macedo - Castro – PR

Fone (42) 3234-8201 | E-mail agroleite@castrolanda.coop.br | Site www.agroleitecastrolanda.coop.br

O Regulamento para Montadoras lhe fornecerá todas as orientações e informações úteis e necessárias para facilitar o trabalho de montagem e desmontagem durante o Agroleite 2018.

Por favor, leia com atenção todas as normas de funcionamento, principalmente os prazos estipulados pela Organização do evento. Essas informações vão facilitar o trabalho dos expositores/montadoras e também nos preparativos para receber o público que virá ao Agroleite.

Em caso de dúvidas a Organização está disponível para esclarecer dúvidas e auxiliar.

Bom trabalho e sucesso nos negócios!

1. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Data e horário do Evento: 14 a 18 de agosto de 2018, das 8h às 18h.

Promotora: Castrolanda Cooperativa Agroindustrial Ltda.

Período de montagem dos estandes: 9 de julho a 10 de agosto, das 7h às 20h

Último dia para entrada de equipamentos e maquinários: 09 de agosto, das 7h às 20h

Período de desmontagem dos estandes: 19 de agosto a 31 de agosto, das 7h às 20h

2. CREDENCIAMENTO DE MONTADORAS DE ESTANDES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

Empresas Montadoras de Estandes e quaisquer outros Prestadores de Serviços que executarem serviços e/ou montagens no Agroleite 2018, devem obrigatoriamente fazer o seu credenciamento e apresentar toda a documentação exigida pela Organizadora. Para tornar-se uma Montadora/Prestadora credenciada a empresa deve:

- Efetuar o cadastro como Prestador de Serviços através do site <http://www.castrolanda.coop.br/cadastro-pj>;
- Enviar o Formulário 02 - Relação de Funcionários de Montadoras, (disponível em www.agroleitecastrolanda.com.br/downloads), preenchido com nome completo e CPF de toda equipe que estará prestando serviços dentro do Parque, e enviar para o e-mail agroleite@castrolanda.coop.br;
- Participar da reunião de Credenciamento de Montadoras, com aviso prévio da data e local;
- Não ter registros de inadimplências com a Organizadora nos eventos anteriores.

3. MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDES



O período de montagem de estandes, incluindo instalação de móveis e eletrônicos, será de 09 de julho a 10 de agosto, sendo que este prazo será **rigorosamente exigido** pela Organizadora. O horário de trabalho deverá ser das 07h às 20h. Após esse horário é proibida a circulação de pessoas na área do Parque, o não cumprimento do horário poderá acarretar em multas estipuladas pela Organizadora. Durante o período de montagem dos estandes será permitido o acesso de veículos ao interior do parque pelo tempo necessário para carga e descarga de materiais e mercadorias, devendo os motoristas ficar atentos para **NÃO** obstruir o fluxo de trânsito sujeito a remoção do veículo e aplicação de multas.

Horário para montagem: 07h às 20 horas.

As empresas montadoras deverão respeitar os horários e datas estipulados pela Organização do evento.

IMPORTANTE: O último dia para a montagem do estande é 10 de agosto (sexta-feira), nesta montagem está incluída a montagem de móveis, eletrônicos, geladeiras e outros utensílios que necessitem de transporte. Após esta data só poderão entrar materiais carregados na mão, sendo **PROIBIDA** a circulação de veículos, que terão acesso somente ao estacionamento.

4. TAXA DE MONTAGEM

A taxa de montagem é para o ressarcimento de despesas com energia elétrica, água, manutenção e coleta de lixo. Esta taxa será cobrada, única e exclusivamente da Montadora de Estandes conforme o tamanho do estande contratado pelo Expositor. Esta cobrança será efetuada para todos os tipos de áreas (descobertas, cobertas e áreas de campo). Caso a montagem seja realizada pela própria empresa expositora (sem a contratação de uma montadora) esta será responsável pelo pagamento da taxa. A taxa também será devida por expositores que utilizam caminhão estande, motor home, barracas infláveis e outros.

- a) Área do estande fechado, valor de R\$ 7,00/m²;
- b) Área aberta, somente com cobertura de pirâmides ou lona, R\$ 2,50/m².

Nenhum material poderá ser descarregado sem a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de montagem.

4.1 INÍCIO DAS MONTAGENS – Todas as empresas Montadoras de Estandes para obterem a liberação de acesso ao Parque para início das montagens é **OBRIGATÓRIO** seguir as orientações abaixo:

- a) Os Expositores/Montadoras que estiverem com seus pagamentos em atraso serão obrigados a saldar de imediato seus compromissos com a Organizadora para obterem a liberação da área destinada à montagem de seu estande, sejam esses compromissos referentes às parcelas contratuais ou taxas de montagem;
- b) Apresentar o formulário 02 – Relação de Funcionários de Montadoras devidamente preenchido com nome e CPF de toda a equipe que estará prestando serviços dentro do Parque. Quando fizer novas contratações durante a montagem deverá apresentar esses mesmos documentos;
- c) Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade da Empresa Montadora de Estandes;
- d) As empresas montadoras deverão apresentar os projetos de cada estande contendo:
 - Via original da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitido por engenheiro ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) emitido por Arquiteto, referente a cada estande montado;
 - Planta do estande e das lonas pirâmides com a metragem (m²) de cada uma;
 - Se existir rampas ou escadas, é obrigatório a instalação de corrimãos e guarda-corpos;



- Memorial descritivo de cada projeto contendo a quantidade, tipo e localização de EXTINTORES. Os extintores devem estar fisicamente nas posições informadas no projeto até a sexta-feira, dia 10 de agosto, para a fiscalização do Corpo de Bombeiros. **É uma responsabilidade da MONTADORA DE ESTANDE, independente de contrato feitos com os Expositores de Empresa.**
- e) Informar a Organizadora o telefone celular do encarregado pelos trabalhos da Montadora no Parque e pelo posterior plantão durante o evento;
- f) Apresentar comprovante de pagamento da Taxa de Montagem.

A entrada da montadora no Parque somente será permitida após entrega e aprovação de todos os projetos e documentos que são de sua responsabilidade.

4.2 ALERTA PARA MONTAGEM - Os estandes deverão estar com a estrutura terminada até o dia 09 de agosto (quinta-feira) até às 20h, sendo que os móveis, eletrônicos, geladeiras e outros utensílios devem estar no estande até a sexta-feira, dia 10, última data para entrada de veículos até a área de estandes. Caso o estande não esteja montado até este prazo, implica em aplicação de multa no importe de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Os trabalhos de montagem devem ser feitos com antecedência, não deixando para a última hora.

A montagem da estrutura deve ser encerrada impreterivelmente às 20 horas do dia 10-08-18.

4.3 DECORAÇÃO DO ESTANDE - A decoração deverá ser finalizada até o dia 12 de agosto (domingo) às 20h. Todos os trabalhos deverão ser expressamente feitos com antecedência, não deixando para a última hora.

4.4 SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - Qualquer tipo de serviço terceirizado no evento, como a construção do estande, paisagismo ou decoração, ficará o **EXPOSITOR e/ou MONTADORA** responsável a repassar todas as informações contidas nesse Regulamento e corresponsável pelo comportamento dessas empresas dentro do Parque, salvo dos prestadores de serviços credenciados.

4.5 ESTRUTURA DA ÁREA LOCADA - Qualquer alteração com a estrutura física da área locada, como rampas para test drive e/ou eventual necessidade de construção civil, deve ser apresentado o projeto antes do início da obra e aguardar autorização da Organizadora. Não serão permitidas construções e escavações de nenhuma espécie na área locada, apenas para a colocação de bandeiras da empresa. As empresas devem utilizar estandes, lonas, pirâmides e/ou container.

4.6 LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS - A área contratada pelo expositor será demarcada pela Organizadora e a instalação do estande não poderá exceder os limites demarcados (nem mesmo com tirantes ou cordas). A metragem correta da área consta na Cláusula 2ª do Contrato de Locação e deve obrigatoriamente ser informada a empresa montadora.

4.7 DESMONTAGEM DOS ESTANDES – O período de desmontagem será de 19 a 31 de agosto. O Agroleite 2018 será encerrado no dia 18 de agosto (sábado), às 18 horas. A montadora só poderá desmontar o estande a



partir do domingo, 19 de agosto, das 7h às 20h até o dia 31 de agosto, de forma a restituí-la nas mesmas condições que recebeu.

Evite problemas com a segurança respeitando os horários estabelecidos neste Regulamento

5. ACESSO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

No período de realização do evento é **EXTREMAMENTE PROIBIDA** a circulação de qualquer tipo de veículo dentro do Parque, incluindo os carrinhos elétricos e motocicletas. Durante a montagem, somente será permitido o acesso de veículos com autorização e acompanhamento da Organizadora. O veículo deverá ficar o mínimo de tempo no interior do Parque para fazer a carga/descarga e imediatamente voltar ao estacionamento. Após o encerramento do prazo para entrada de veículos, 10 de agosto (sexta-feira), os materiais deverão ser levados na mão ou com carrinhos.

5.1 CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS PARA MONTADORAS DE ESTANDES

As Montadoras de Estandes podem credenciar carro/ caminhão e/ou motocicleta para realizar os trabalhos dentro do Parque, mediante a orientação e autorização da Organizadora. O credenciamento de veículos será somente para as Montadoras de Estande. Prestadores de Serviços e outros **NÃO** poderão circular com veículos sem prévia autorização da Organizadora. **ATENÇÃO** para as regras de circulação de veículos dentro do Parque:

- Não circular na grama;
- Não obstruir as ruas;
- Não estacionar os veículos na Praça, áreas de estande e canteiros do recinto;
- Respeitar o limite de velocidade de 10 km/h.

6. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA

A limpeza das áreas locadas deverá ser feita diariamente pelo Expositor e/ou Montadora, antes, durante e após o evento, devendo o material existente ser acondicionado adequadamente em sacos plásticos ou recipientes depositando-os nas lixeiras para o recolhimento feito pela Organizadora. A Montadora deverá tomar cuidado para não danificar áreas gramadas e entregar em perfeita condição visual e de limpeza.

6.1 CUIDADOS COM AJARDINAMENTO – PAISAGISMO, GRAMADO e ÁREAS DE PEDRISCO - O Expositor e/ou Montadora ou qualquer outra empresa que preste serviço dentro do Parque deverá ter o máximo de cuidado para não danificar o gramado, o paisagismo e as áreas de pedrisco, entregando as áreas na mais perfeita condição de limpeza, cuidado esse que será rigorosamente cobrado pela Organizadora. É **EXPRESSAMENTE PROIBIDO** lonas, tábuas, estruturas de pirâmides e pisos e outros, em cima da área de grama (dos canteiros). Caso seja necessário fazer escavações ou cortes nos gramados sempre deverá ser comunicado a Organizadora com antecedência, que poderá autorizá-lo ou não. O zelo com o ambiente deve ser respeitado antes, durante e após a feira.

6.2 QUALIDADE DO ESTANDE - Mesmo a responsabilidade total sendo do Expositor e Montadora, a Organizadora se reserva ao direito de avaliar quanto à segurança e qualidade do estande, exigir a mudança ou não permitir a montagem.

**Para fixar as estruturas das lonas pirâmides usar CABOS DE AÇO ou CINTA CATRACA.
É PROIBIDO A UTILIZAÇÃO DE CORDAS.**



6.3 MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO – Durante a semana de realização do evento, para qualquer tipo de manutenção ou eventuais problemas nos estandes, a empresa **MONTADORA** deverá deixar uma ou mais pessoas responsáveis para vistoriar e acompanhar.

7. PROVIDÊNCIAS PREPARATÓRIAS

7.1 BEBIDAS ALCOÓLICAS - É expressamente PROIBIDO o consumo de bebidas alcoólicas durante o período de montagem e desmontagem dos estandes. Durante os dias do evento, bebidas alcoólicas somente após as 18 horas. **IMPORTANTE:** O Parque será fechado todos os dias às 21 horas. Portanto este será o horário máximo para confraternização nos estandes. A partir de então a equipe de segurança do evento fará vistoria em todo o Parque para fechamento geral dos portões.

7.2 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - A Organizadora irá fornecer para cada lote um ponto de alimentação de 32 ampères em 220 volts trifásico, ou seja, 12kVA de potência. Esse ponto ficará nas muretas localizadas entre os lotes e será constituído por: uma tomada trifásica blindada padrão industrial 3 polos 16A 220V, uma tomada bifásica 2P+T 20A 220V e uma tomada monofásica 2P+T 20A 127V para cada lote. Toda instalação elétrica somente poderá ser feita por profissional habilitado (eletricista). Alertamos quanto aos cuidados necessários com as instalações elétricas, devendo ser feita dentro das normas e com toda a segurança, evitando fios pendurados ou mal fixados. É de responsabilidade do Expositor/Montadora as instalações internas que forem necessárias e levar a alimentação do ponto de fornecimento nas muretas até o estande. A conexão no ponto de alimentação deve ser feita através de plug apropriado para as tomadas e cabos multipolares. O percurso do ponto de alimentação até o estande deve obedecer aos critérios:

- a) Não atrapalhar a circulação de pessoas;
- b) Não deixar cabos desencapados;
- c) Não energizar partes metálicas;
- d) Organizar os cabos (não deixar jogados no chão);
- e) Cada estande deve ter um quadro de disjuntores para proteção do(s) circuito(s) interno(s).

ATENÇÃO: Não será permitida conexão de cabos sem plugs diretamente nas tomadas, as instalações devem obedecer à norma NBR-5410 e não será fornecida tensão de 380 Volts. Os danos são de inteira responsabilidade da MONTADORA E EXPOSITOR, porém a Organizadora se reserva ao direito de fiscalizar com pessoas habilitadas todos os serviços executados

7.3 A FIXAÇÃO DE MASTROS NO SOLO - Deverá ter a profundidade mínima de 0,5m e pelo menos 15% do seu comprimento.

7.4 SEGURANÇA E INCÊNCIO – Devido às normas de Segurança e Prevenção de Acidentes do Parque é obrigatório em cada estande manter um extintor de incêndio para as CLASSES A, B e C, com capacidade nominal de 06 Kg e capacidade extintora de 2-A:20-B:C. Deve ser fixado na entrada do estande, em local de fácil acesso, devidamente posicionado e sinalizado. O Corpo de Bombeiros e a Brigada de Incêndio da Castrolanda farão vistoria nos estandes no dia 10 de agosto (sexta-feira). A Brigada estará treinada para as necessidades do evento cumprindo as normas de segurança da Castrolanda.



7.5 HIDRÁULICA NOS ESTANDES – A Organizadora não disponibiliza rede hidráulica para os estandes. Não sendo permitido a construção de cozinhas e buffet 's dentro do estande.

8. TRABALHADORES NO EVENTO

O Ministério do Trabalho e a equipe de Segurança e Trabalho da Castrolanda farão fiscalização quanto à regularidade dos trabalhadores desde o início da montagem até o final da desmontagem, para tanto, informamos as normas legais para o bom funcionamento do evento:

8.1 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA - É de inteira responsabilidade do Expositor e/ou Montadora o fornecimento, orientação e controle do uso de equipamento de proteção individual (EPI) para os seus funcionários, bem como, a sua habilitação para condução e operação dos maquinários agrícolas, motocicletas e veículos em geral.

8.2 MUNQUES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS - Devem ser operados somente por pessoas habilitadas e treinadas. Os operadores devem manter consigo os certificados de treinamento, pois a qualquer momento poderá ser solicitado pelo Técnico de Segurança do Trabalho da Castrolanda.

8.3 RELAÇÃO DOS EMPREGADOS - Todas as empresas deverão fornecer a Organizadora a relação atualizada dos funcionários, desde a montagem até a desmontagem. Este formulário deve ser entregue antes da entrada no Parque.

8.4 TRABALHO EM ALTURA - Todos os trabalhadores que forem executar trabalho em altura, (acima de 2 metros do nível do solo) deverão apresentar certificado de treinamento conforme exigido pela Norma Regulamentadora NR – 35, assim como a utilização de todos os EPI's conforme NR. Mais esclarecimentos: Delegacia Regional de Fiscalização em Feiras, Congressos e Eventos.

8.5 TRABALHO INFANTIL – O Expositor e/ou Montadora se comprometem a não utilizar crianças e adolescentes com idade inferior a 18 (dezoito) anos, nem permitir a utilização dos mesmos na realização de tais atividades, conforme Termo de Compromisso de 04 de julho de 2.001 firmado com o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 9ª Região.

9. CUMPRIMENTO DO REGULAMENTO

As Montadoras de Estandes obrigam-se ao cumprimento das disposições contidas no presente Regulamento Geral. Pedimos aos senhores que orientem e levem ao conhecimento de seus colaboradores, terceirizados, fornecedores.